



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA Nº 2439, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

### **DESIGNA PODERES AO SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

#### **CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo SEI-220005/002231/2026;
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, sem prejuízo de suas atribuições e sem aumento de despesa, o servidor CORINTHO DE ARRUDA FALCÃO FILHO, ID: 4429518-9, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026.

Alexandre Pereira Velloso  
Presidente  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA  
ID 5089543-5